

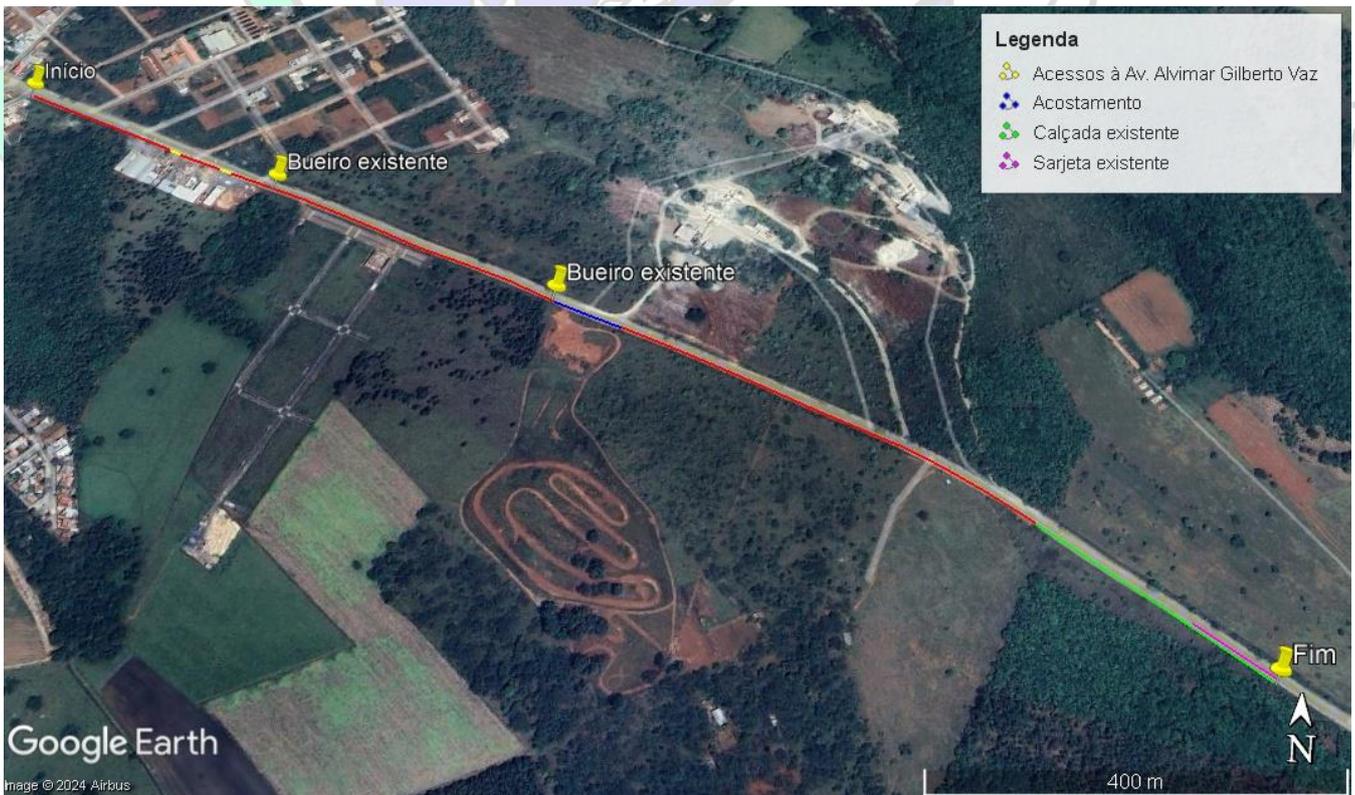


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo especificar os serviços técnicos urbanísticos, bem como os materiais e os métodos construtivos que serão empregados na execução da obra da extensão do Calçadão, localizado nas margens da Rodovia LMG 830, neste município de Córrego Fundo/MG, conforme orçamento, projeto, e imagem e descrições abaixo:



- 1º trecho: Do início da intervenção ao 1º bueiro existente, será executada a calçada e o plantio de grama, tendo no seu intervalo, os acessos à Av. Alvimar Gilberto Vaz, que serão pavimentados em CBUQ, incluindo faixas de pedestres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

- 2º trecho: Do 1º bueiro existente ao 2º bueiro existente, além da calçada e o plantio de grama, será executada a sarjeta, interligando os dois bueiros;
- 3º trecho: Local onde será executado o acostamento com pavimento também em CBUQ, incluindo faixa de pedestre, com interrupção da calçada;
- 4º trecho: Do acostamento à calçada existente, serão executados a calçada, sarjeta e plantio de grama;
- 5º trecho: Do início da calçada existente ao início da sarjeta existente, será executada a sarjeta e plantio de grama;
- 6º trecho: Local onde será demolida a sarjeta existente e execução de nova sarjeta, mais o plantio de grama, chegando ao final da intervenção.

Todas as dimensões deverão ser executadas conforme especificadas no projeto.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O **fornecimento e colocação de placa** relativa à obra deve ser fornecida pela CONTRATADA de acordo com um modelo definido pelo MUNICÍPIO, nas dimensões 3,00x1,50m, com suas respectivas dimensões e cores, devendo ser colocada e mantida durante a execução da obra em local indicado pela fiscalização. Concluída a obra, a fiscalização deve decidir o destino da placa, podendo exigir a permanência dela fixada.

A CONTRATADA deverá fornecer **banheiro químico** para os seus colaboradores durante todo o período de obra, para garantir a correta higienização dos detritos.

A sinalização provisória da obra será composta por **cones** a serem colocados conforme a necessidade de cada etapa da obra, com o objetivo de isolar a área da intervenção, mantendo a segurança do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

A **locação de obra** deverá ser realizada com a utilização de teodolito eletrônico, com precisão de 5,0 a 7,0 segundos, que vai consistir em demarcar alguns pontos definidos no projeto da obra para que a mesma possa ser executada exatamente no local planejado.

2. DEMOLIÇÃO

A sarjeta existente no local da intervenção deverá ser **demolida** de forma manual, e seus resíduos deverão ser afastados e empilhados, para ser realizada a **carga** sobre um caminhão de caçamba, para serem **transportados** com a proteção de uma lona, para um local a ser definido pelo MUNICÍPIO.

3. MOVIMENTO DE TERRA

A CONTRADA deverá realizar a **escavação horizontal** em todo o local da intervenção com um trator de esteira para a execução da base. Os serviços de escavação serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m³).

A **camada de regularização** deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor normal. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do DER-MG. Será efetuada pela área a ser regularizada e compactada em metros quadrados (m²) corrigindo imperfeições.

O material escavado para a regularização e compactação da pista será **transportado** pela CONTRATADA, através de caminhões basculantes devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

enlonados até um bota-fora previamente definido MUNICÍPIO, e será medido em M3xKm.

Os equipamentos a serem utilizados na execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. CALÇADA

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a **calçada** é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto (tipo "paver"). Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35,0 MPa, conforme normas da ABNT. Os cortes de peças para encaixes deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Contratante terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da CONTRATADA; portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado nas circulações internas e passeios terá espessura geral de 6 cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Posteriormente far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

Os **meios-fios** serão de concreto, moldados in loco, e deverão seguir as dimensões e forma conforme orçamento. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

5. PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

A **execução e compactação de base e ou sub base** se aplicará à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá a espessura especificada no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização. Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior a do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

O **transporte** da brita para base deverá ser realizado em caminhão de caçamba basculante devidamente enlonado.

A base de brita graduada, após a varredura de sua superfície, será **imprimada** com uma pintura de material asfáltico diluído tipo CM-30, A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m². O espalhamento deste ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme deste material.

A **pintura de ligação** sobre a superfície da base imprimada, antes da aplicação da massa asfáltica, objetivando promover a aderência entre as camadas, deverá ser feita uma aplicação de emulsão asfáltica do tipo RR-2C. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os **transportes** dos materiais betuminosos deverão ser em caminhões apropriados, devidos estados físicos e temperatura de aplicação.

O **revestimento asfáltico** (capa) consistirá em uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 3,0 cm. A mistura da massa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70. Os laudos de controle tecnológico deverão ser apresentados juntamente com a última medição, conforme determinado pelo DNIT (Ensaio Marshall (DNIT 043/95) / Teor de betume (DNIT 053/94). Verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem, não devendo ser inferior a 120°.

O **transporte** do CBUQ, desde a usina até o local da intervenção, será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

6. GRAMADO

O solo onde receberão novos **gramados** deverá ser escarificado e recoberto por camada de terra fértil. O terreno deverá ser nivelado e em sequência colocado as placas de grama dispostas no solo do jeito que fiquem justapostas.

7. SARJETA

As **sarjetas** serão construídas lateralmente à pista de rolamento, destinadas a interceptar os deflúvios que podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego.

A execução das sarjetas deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de serviço DNIT nº 18/2006.

8. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Será executada pintura de **faixas para pedestres** com base em tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, na cor branca, para as faixas de pedestre nos acessos à Av. Alvimar Gilberto Vaz e no acostamento.

CONSIDERAÇÃO FINAL

É de responsabilidade da CONTRATADA entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido do local da intervenção, e às suas expensas.

Córego Fundo, 02 de maio de 2024.

Washington Alair da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 160.411/D

